



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 12.350.153.0001/48

Contrato n° 59-P/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA E
O (A) SR. (A) MARIA JULIANA DE
OLIVEIRA.

O MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n° 12.350.153/0001-48, com sede na Rua Cônego Nicodemos, n° 17, Centro, Água Branca, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 2814878 SSP-PE e CPF/MF n° 448.417.104-00, com endereço nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e doutro lado o (a) SR. (A) **MARIA JULIANA DE OLIVEIRA**, Brasileiro, portador (a) do RG n° 32329296 SEDS-AL, e inscrito (a) no CPF n° 094.823.224-28, residente e domiciliado (a) na RUA JOSE FERNANDES TORRES, 2, CENTRO, AGUA BRANCA - AL, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, de forma justa e acordada nos termos abaixo transcritos:

DA PREVISÃO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário é amparado pelas normas insertas no artigo 37, IX, da Constituição Federal de 1988, combinado com as Leis Municipais n° 435/00 e 480/03, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O (A) **CONTRATADO(A)** se obriga a prestar seus serviços profissionais junto a Secretaria de Juventude, Cultura e Turismo, **exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO CONTRATO**, executando seus trabalhos no **PREF MUNICIPAL DE AGUA BRANCA**, deste Município de Água Branca – AL, respeitando os princípios da administração pública, durante o período de vigência deste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Contrato terá validade a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

HORÁRIO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA – A jornada de trabalho do (a) **CONTRATADO (A)** será de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da legislação vigente, facultada a compensação de horários e variação da presente jornada, a critério da Administração Pública Municipal.

DO PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 12.350.153.0001/48

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATANTE pagará o (a) CONTRATADO (A) pela prestação dos serviços ora pactuados, o valor de R\$ 1.454,40 (Um mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos) mensalmente e com os descontos legais. As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista nas legislações específicas da Administração Pública Municipal, Federal e Estadual vinculadas à área pública da Juventude, Cultura e Turismo e Desportos 1111, através da função programática nº 11.1111.13.122.0001.2032-Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desportos, do elemento de despesa sob nº 3190.04.00.00.00.0000-1500.00.000 - Contratação por Tempo Determinado, conforme prevê o Capítulo III – Dos contratos, da Lei nº 8.666/93.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA – O (A) CONTRATADO (A) responderá por seus próprios atos e procedimentos profissionais no desempenho de suas atividades provenientes deste Contrato, respeitando seus superiores hierárquicos e obedecendo ao que prevê as normas referentes à categoria.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, sem direito a quaisquer indenizações em favor do (a) CONTRATADO (A).

Por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, nomeando o Foro local para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios pertinente ao presente Contrato.

Água Branca/AL, 02 de Maio de 2023.



José Carlos de Carvalho

Prefeito

CONTRATANTE



Maria Juliana de Oliveira

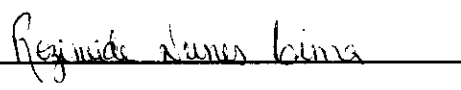
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. 

Haddysane Siqueira do Sacramento

R.G. nº 3015382-4
CPF nº 059.803.574-59



Regimilda Almeida Lima

R.G. nº 809.192 SSP-AL
CPF nº 631.346.754-04